



ASSUNTO	Sugestões de alteração nos passos processuais dos processos de fiscalização no Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU) em consonância com a Resolução CAU/BR nº 22/2012.
DELIBERAÇÃO Nº 044 /2018 – CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de setembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o inciso VIII, art. 95, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), visando melhorar a tramitação dos processos de fiscalização no Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU), enviou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) sugestões de inclusão, exclusão e alteração de alguns passos processuais constantes no SICCAU para que este condiga com os passos processuais constantes na Resolução CAU/BR nº 22/2012, a qual regulamenta os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades;

Considerando que, para tanto, foi aberto um chamado no Centro de Serviços Compartilhados (CSC);

Considerando que o retorno foi recebido por meio do Gerenciador Avançado de Demandas (GAD) nº 0016839, informando que o CAU/BR acatou as sugestões de alteração nos passos processuais no SICCAU, mas orientando que as sugestões de inclusão fossem fundamentadas e apresentadas à Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS (CEP-CAU/RS) para posterior encaminhamento à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR);

Considerando que as sugestões de inclusão, que se referem à publicação dos atos processuais, foram as seguintes:

**ENVIO DE EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

**ENVIO DE EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

**ENVIO DE EXTRATO DA DECISÃO DA CEP CAU/UF PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA DECISÃO DA CEP/CAU/UF**

**ENVIO DE EXTRATO DA DECISÃO DO PLENÁRIO CAU/UF PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/UF**

**ENVIO DE EXTRATO DA DECISÃO DO PLENÁRIO CAU/BR PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/BR**

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 22/2012 permite a publicação dos atos processuais, conforme se pode verificar no art. 43:



Art. 43. Em qualquer fase do processo, não sendo encontrada a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade fiscalizada ou seu representante, ou ainda, em caso de recusa do recebimento da notificação ou do auto de infração, o extrato destes atos processuais será divulgado em publicação do CAU/UF em um dos seguintes meios:

- I - Diário Oficial do Estado;
- II - jornal de circulação na jurisdição.

Parágrafo único. A lavratura de termo circunstanciado da recusa, pelo agente da fiscalização com a assinatura de duas testemunhas presentes ao ato, dispensará a divulgação de que trata este artigo.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme estabelece o art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

DELIBEROU:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que cientifique a CEP-CAU/BR do conteúdo desta deliberação, conforme fora solicitado no GAD nº 0016839;
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, sejam tomadas as devidas providências.

Porto Alegre – RS, 27 de setembro de 2018.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS

Coordenador

HELENICE MACEDO DO COUTO

Coordenadora Adjunta

MATIAS REVELLO VAZQUEZ

Membro

ROBERTO LUIZ DECÓ

Membro

EVELISE JAIME DE MENEZES

Suplente

MARISA POTTER

Suplente

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN

Suplente

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Suplente